



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 103/2020

### **CONTRATO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.492.080/0001-04, estabelecida na rua Dona Júlia Cezar Ferreira, 450, cj. 114, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09760-300, Telefone: (11) 2598-7728 e e-mail: diego.santana@rrsoftware.inf.br, neste ato representada pela Sra. **BETÂNIA COELHO SILVA ROCHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 330.759.408-79, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 72/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0010588-20.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a subscrição de 9 (nove) licenças perpétuas, com suporte e atualização por um ano, do pacote de software de apoio ao desenvolvimento de software denominado *All Products Pack – JetBrains*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

O objeto contratado deverá ser fornecido conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 32/2020, anexo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 7 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ 37.323,00 (trinta e sete mil, trezentos**

**e vinte e três reais),** conforme estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA quando da realização do procedimento licitatório e especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Licenças perpétuas do pacote All Products Pack – JetBrains	Unid.	<b>9</b>	<b>R\$ 4.147,00</b>	<b>R\$ 37.323,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 10 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do

Procedimento Licitatório nº 72/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente

**RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**  
BETÂNIA COELHO SILVA ROCHA  
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 32/2020 (1086223);
- Anexo II – Proposta de Preços(1112764)



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 03/12/2020, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Coelho Silva Rocha, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1141281** e o código CRC **1EFB0D50**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência N° 32/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de subscrição de 10 licenças perpétuas, com suporte e atualização por um ano, do pacote de software de apoio ao desenvolvimento de software denominado All Products Pack – JetBrains.

**2 – MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:**

2.1. Visando elevar o nível de produtividade da equipe de desenvolvimento de software, busca-se munir a equipe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas - SEDESC com ferramentas cujo nível de integração facilite as rotinas de desenvolvimento, revisão, testes, versionamento e sustentação de software.

2.2. Atualmente são utilizadas na unidade diferentes ferramentas de diferentes fornecedores, o que resulta em alto custo e esforço de configuração e manutenção do ambiente de desenvolvimento de software. É comum a ocorrência de incompatibilidade entre ferramentas e/ou suas versões utilizadas em diferentes projetos. Isso resulta na necessidade de manter mais de uma versão do mesmo software para que se consiga o resultado esperado. Essa diversidade de soluções impacta também na infraestrutura mantida e gerenciada pela Seção de Infraestrutura, que em diversos momentos precisa manter o mesmo grau de diversidade de versões e soluções para que seja possível receber e manter os artefatos de software produzidos pela SEDESC.

2.3. Nesse cenário, pretende-se adquirir um **pacote integrado de ferramentas de desenvolvimento de software (IDE) com suporte às principais linguagens de programação do mercado, que disponha de ferramenta de acesso e manipulação dos principais bancos de dados atualmente utilizados e que possua alto grau de compatibilidade e interoperabilidade.**

**3 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:****3.1. Especificação e Quantidade:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenças perpétuas do pacote All Products Pack – JetBrains	UNID.	10	R\$4.366,05	R\$ 43.660,50

### 3.2.. Requisitos

- a) Pacote All Products Pack - JetBrains, na forma de licenciamento perpétuo.
- b) Os *Softwares* devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 7, ou versão posterior, e com distribuições Linux.
- c) Licenças completas: as licenças a serem entregues deverão ser completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, tão pouco a programas OEM ou similares;
- d) O licenciamento de uso dos aplicativos deve ser na modalidade perpétua;
- e) Cada um dos *softwares* descritos neste termo de referência deverá possuir uma mídia (ou conjunto de mídias) de instalação (CD ou DVD) original, ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para *download* da imagem de instalação original, para cada aquisição;
- f) Deverá ser garantido suporte técnico para a instalação e operacionalização da licença, caso a equipe técnica do CONTRATANTE tenha dificuldades em realizar a implantação do aplicativo.
- g) A licença deve prever suporte e atualização pelo período de 12 meses e garantir uso vitalício após esse período.
- h) O prazo máximo para entrega das licenças será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.
- i) Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português brasileiro, necessária à instalação e à operação dos softwares.
- j) Os softwares deverão ser disponibilizados no idioma Português do Brasil;
- l) Deve ser fornecido, pelo fabricante ou pelo fornecedor, link para download dos softwares ou mídia (CD/DVD) para instalação;
- m) Os softwares deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas licenças originais, conforme a modalidade de licenciamento, devidamente registradas junto ao fabricante do software, para utilização deste Tribunal;

### 3.3. Requisitos externos

Não existem normas técnicas ou legais externas que impactem na solução.

## 4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

4.1. Realizou-se a pesquisa de preço pela STI e aferiu-se a vantagem na presente aquisição, nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares, doc. SEI N° 1042658, sendo o valor da ordem de **R\$ 43.660,50 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo.**

FORNECEDOR/ÓRGÃO	VALOR TOTAL (R\$)

Proposta:Targetware Informática Ltda	R\$ 50.739,20
Proposta: Lantyx Tecnologia e Publicidade Eireli	R\$ 43.132,50
Pesquisa de Preços: ComponentSource.com	R\$ 37.110,00

4.2 Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, anexo 1042850, referente às aquisições públicas dos últimos 2 anos, filtradas pelo material de código 53970 - PROGRAMA ( SOFTWARE ) DE SISTEMA INTERPRETADOR\, PROGRAMA ( SOFTWARE ) DE SISTEMA INTERPR. As pesquisas mostram que não houve pregões cujo objeto fosse o bem aqui pretendido.

## 5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Licença de uso perpétuo do pacote *All Products Pack – JetBrains*, está classificado no Plano de Contas do Governo Federal, através da NE nº 04, de 31/10/97-MARE, na conta PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39.93- Material Permanente/Software.

## 6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Pelo atraso na entrega do objeto ou produto a ser substituído: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

b) Pelo atraso na correção de falhas: multa de 1% (um por cento), por ocorrência, cuja somatória limitar-se-á 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

c) Pela inexecução total do objeto contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

6.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. Obrigações da Contratante**

7.1.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.3. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela Contratada;

7.1.5. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.1.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.8. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;

7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7.1.10. Efetuar o pagamento à contratada na forma prevista neste termo.

## 7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. Fornecer à Contratante a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

7.2.2. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada;

7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do fornecimento e à execução contratual;

7.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.2.8. Prover suporte e garantia do objeto do contrato, conforme os termos do Edital;

7.2.9. Prover esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre que solicitada;

7.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.2.11. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao TRE-PI, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a Solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

7.2.12. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.13. Garantir o funcionamento dos produtos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;

7.2.14. Garantir atualizações de software e suporte técnico para solução de problemas relacionados ao mau funcionamento e dúvidas quanto à utilização do mesmo.

## 8 – DO PEDIDO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A presente aquisição deverá ser entregues em até 30 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2. As licenças deverão ser entregues na **Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (SEDESC) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro: Cabral., CEP: 64.000-920, no horário de 8h às 14h, conforme indicação constante da ordem de fornecimento, ou via download, pelo e-mail **sedesc@tre-pi.jus.br**, e/ou **codin@tre-pi.jus.br**, conforme estabelecido no item 3.2.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

## 9 - DA GARANTIA

9.1. A garantia do software será de 1 (um) ano, cujo prazo inicial será contado a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE. A garantia abrange:

- As atualizações do produto licenciado;
- Substituição de mídias de instalação, ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download do software, que apresentem problemas;
- Serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial ou remoto;

9.1.2. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos na Ata, Edital e Anexos, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

10.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## 11 - DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM (destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte )**

11.2.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para o item do Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

11.3.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior.

11.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

11.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

11.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.6.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

11.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta."

## **12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. A assinatura da ata será realizada por meio eletrônico, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-PI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI.

13.2. O pedido de adesão dever ser formalizado por meio do Sistema Comprasnet.

## 14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto n° 7.892, de 2013.

## 15- OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.2. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas – SEDESC, através do telefone (86) 2107-9795, de segunda a sexta no horário das 7h às 14h, ou pelo email (sedesc@tre-pi.jus.br).

Teresina-PI, 14 de outubro de 2020.

## ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	Á
Demandante:	Antônio Manoel Silveira de Sousa	C
Técnico:	Benjamin Raimundo Pinto Neto	S
Administrativo:	Sidnei Antunes Ribeiro	S

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO
		Targetware Informática Ltda
Licenças perpétuas do pacote All Products Pack – JetBrains	10	Lantyx Tecnologia e Publicidade Eire
		Pesquisa de Preços: ComponentSourc
VALOR MÉDIO =		



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 14/10/2020, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 14/10/2020, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benjamin Raimundo Pinto Neto, Chefe de Seção**, em 14/10/2020, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1086223** e o código CRC **512E38A6**.

---

---

0010588-20.2020.6.18.8000

1086223v4

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**UASG: 070006 – TRE-PI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2020**

Nome da empresa: **RR Software e Soluções em Tecnologia Eireli**

CNPJ nº: **27.492.080/0001-04**

Endereço: **Rua Dona Julia Cesar Ferreira, 450 – CJ 114, Baeta Neves**

CEP: **09.760-300** Cidade: **São Bernardo do Campo** UF: **São Paulo**

Telefone: **(11) 2598-7728** Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: [diego.santana@rrsoftware.inf.br](mailto:diego.santana@rrsoftware.inf.br)

Banco: **Banco do Brasil** Conta Corrente nº **61.357-6** Agência:**427-8**

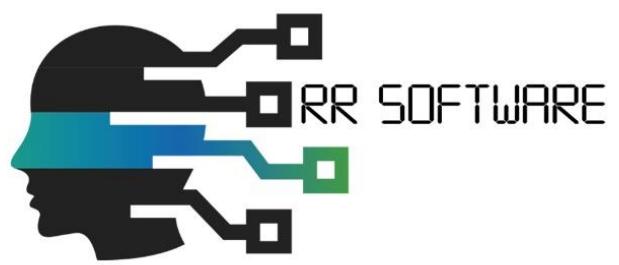
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>Licenças perpétuas do pacote All Products Pack – JetBrains + 12 meses de suporte</b>	<b>10 un.</b>	<b>4.147,00</b>	<b>41.470,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>41.470,00</b>

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ 41.470,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)**

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

**Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**



São Bernardo do Campo – SP, 09 de novembro de 2020.

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

27.492.080/0001-04

BETÂNIA COELHO SILVA ROCHA

PROPRIETÁRIA

CPF: 330.759.408-79

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES  
EM TECNOLOGIA EIRELI

RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 APT.º 114

BAETA NEVES - CEP: 09760-300

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

---

RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI  
RUA DONA JULIA CEZAR FERREIRA, 450 - CJ 114  
BAETA NEVES – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP  
CEP: 09.760-300  
TEL: 2598-7728

CNPJ: 27.492.080/0001-04  
IE: 635.966.653.114

**ABES**  
SOFTWARE

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0013837-30.2018.6.14.8074. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: JULEAN DECORAÇÕES LTDA. CNPJ: 10.525.127/0001-88. OBJETO: Retificar os quantitativos e valores constantes da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 117/2020, celebrado em 11/11/2020. Efeitos: Retroagam à data de assinatura do Contrato nº 117/2020. Data da Assinatura: 03/12/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Ângela Euzébio Fernandes, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0000037-31.2016.6.14.8000. Contratada: EQUATORIAL PARÁ DISRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., CNPJ nº 04895728/0001-80. Objeto: Anulação do saldo parcial da nota de empenho 2020NE000433, autorizado no evento 1182902. Nota de Empenho 2020NE001597, Valor R\$ 200.000,00, de 26/11/2020. PTRES: 70264; ND 339039. Referência: art. 22, da Lei nº 8.666/93. Autorizado em: 25/11/2020, por OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Diretor Geral (evento 1182902).

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0000037-31.2016.6.14.8000. Contratada: EQUATORIAL PARÁ DISRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., CNPJ nº 04895728/0001-80. Objeto: Reforço da nota de empenho 2020NE000161, autorizado no evento 1182240. Nota de Empenho 2020NE001636, Valor R\$ 200.000,00, de 26/11/2020. PTRES: 70264; ND 339039. Referência: art. 22, da Lei nº 8.666/93. Autorizado em: 26/11/2020, por OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Diretor Geral (evento 1182902).

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0014559-58.2019.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: IGOR RUSEF ROSA EIRELI, CNPJ: 12.040.805/0001-48. Objeto: I - PRORROGAR a vigência do Contrato nº 121/2019 por 12 meses, até 03/12/2021; II - REAJUSTAR os preços do Contrato nº 121/2019, de acordo com a variação do IPC-A no período de 11/2018 a 10/2019, no percentual de aproximadamente 2,53%, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2019. Fundamento legal: artigos 55, III e 57, II da Lei nº 8.666/1993 e Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato nº 121/2019. Data da Assinatura: 03/12/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA pela Contratante; Igor Rusef Rosa, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## PREGÃO Nº 28/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0002384-68.2020., publicada no D.O.U de 03/09/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos dos gabinetes odontológicos do TRE/PB. Novo Edital: 04/12/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201 Tambiá - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 04/12/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 03/12/2020) 070009-00001-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2020 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 14032/2020. Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR (prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigo 1º, inciso I, alínea b , da Lei 14.065/2020. Justificativa: Valor dentro do limite legal Declaração de Dispensa em 30/11/2020. LILIAN GASPARIN. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 02/12/2020. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 49.232,36. CNPJ CONTRATADA : 40.432.544/0001-47 CLARO S.A..

(SIDEC - 03/12/2020) 070019-00001-2020NE000099

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020

Nº PAD 5665/2019 - Originário do Contrato 31/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.046.495/0001-06. Objeto: prorrogação da vigência contratual, pelo período de 01 (um) mês, referente à contratação de empresa especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral mediante alocação de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar Administrativo, para atender às necessidades deste Tribunal, na 177ª Zona Eleitoral de Curitiba. Valor: R\$ 3.295,11. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 30/11/2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0030167-78.2020.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar participação do "Curso Online: Nova Nota de Empenho, no SIAFIWEB", com duração de 04 horas/aula, na modalidade online e aulas ministradas ao vivo, para 10 servidores do TRE-PE. CONTRATADA: Rosaura Haddad Treinamentos LTDA. CNPJ: 33.267.173/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II c/c VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 03/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE001329, de 01/12/2020; Valor do Empenho: R\$ 8.900,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 30/11/2020. Ratificação: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 01/12/2020.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 76/2020. Dispensa de Licitação. SEI n. 0022194-72.2020.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: STARR INTERNACIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. CNPJ: 17.341.270/0001-69. OBJETO: prestação de serviços de cobertura securitária - Seguro contra Acidentes Pessoais - em favor dos estagiários e voluntários vinculados ao TRE-PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.049,92. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da Despesa: 3390.39.69; Valor da Despesa: R\$ 3.049,92. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Cristina dos Santos Domingues, Diretora Presidente e Diego Oller Mont Serrath, Diretor.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2020. SEI n. 0004105-98.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SOLL - Serviços, Obras e Locações LTDA. CNPJ: 00.323.090/0001-51. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 4.622,02, a partir de 1.º/12/2020, referente à diminuição de um posto de supervisor. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93, e no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n.º 041/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.432,09, para o período de 03/11/2020 a 29/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001325, de 30/11/2020; Espécie: Anulação 2020NE000853, de 14/08/2020; Valor: R\$ 4.622,02. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor-Presidente.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2019. SEI n. 0021092-49.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e A S de Lima Comércio EPP. CNPJ: 22.553.731/0001-05. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 10.410,12, referente à diminuição de 2.268 garrafões de água mineral de 20 litros, a partir da assinatura do Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 2º da Lei n. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato n.º 048/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.713,55, para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 309030; Nota de Empenho: 2020NE001298, de 25/11/2020; Espécie: Anulação 2020NE000183, de 24/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 10.410,12. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Anderson José Martins Bezerra, Representante legal.

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1328, emitida em 30/11/2020. SEI n.º 0030847-63.2020.6.17.8000. CONTRATADA: NETCENTER INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 146.508,40. OBJETO: Aquisição de software pronto. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 82/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 53/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.40.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 102/2020. Processo SEI nº 0021954-56.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 75/2020. CONTRATADA: W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME. CNPJ: 12.139.758/0001-94. OBJETO: aquisição de 101 (cento e um) aparelhos celulares Motorola moto G. VALOR TOTAL: R\$ 124.331,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos aparelhos pelo TRE-PI, correspondente ao seu período de garantia. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Wellington Araujo dos Santos Riveira, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 103/2020. Processo SEI nº 0025712-43.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 72/2020. CONTRATADA: RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ: 27.492.080/0001-04. OBJETO: subscrição de 9 (nove) licenças perpétuas, com suporte e atualização por um ano, do pacote de software de apoio ao desenvolvimento de software denominado All Products Pack - JetBrains. VALOR TOTAL: R\$ 37.323,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Betânia Coelho Silva Rocha, pela Contratada.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0022568-61.2020.6.18.8000. CONTRATADA: DSBC Centro de Tecnologia Eireli. CNPJ: 01.777.675/0001-04. OBJETO: assinatura anual do Combo Furukawa EAD BOX, para 03 (três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação. Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação I PI CAPPAC, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 03/12/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0022764-31.2020. Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de material permanente - estabilizadores e switches não gerenciáveis. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/12/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/editais/70006-5-00088-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/12/2020) 70006-00001-2019NE000038

